

## Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”

**Pregão Presencial 43/2020 – Procedimento Administrativo nº 002.967/2020.**

**Objeto da licitação: “Fornecimento de Tecidos, Enxovais, Travesseiros e Colchões”.**

### ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana, quando foi instaurada a presente sessão, a fim apreciar o parecer da responsável pela lavanderia da FUSAME (fl. 33) e documentos que o instruem (fls. 198/203), o qual fora previsto em edital e reforçado em sessão pública do Pregão Presencial do dia 17 de novembro de dois mil e vinte: **“6.30 - As empresas classificadas em ao menos 01 (um) item terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para: a)** enviar para o e-mail: [licitacao@fusame.com.br](mailto:licitacao@fusame.com.br), a proposta vencedora do pregão formalizada, desde que haja alteração na proposta inicial; **b)** alvará de funcionamento da sede da licitante; **c)** caso seja solicitado pelo Pregoeiro, apresentar amostra dos itens/produtos indicados, para análise/teste quanto a adequação dos mesmos às exigências do edital; **c1)** as amostras, se solicitadas, deverão ser entregues devidamente etiquetadas com número do item, nome da empresa e CNPJ; **c2)** os produtos que porventura não atenderem as exigências do edital, após análise/testes pelo setor de Lavanderia da FUSAME, serão desclassificados, passando a avaliação do segundo menor preço e assim sucessivamente; **c3)** as amostras apresentadas pelos licitantes serão testadas e/ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual não serão devolvidas. 6.31 - O resultado da análise de amostras será publicado no site da FUSAME- [www.fusame.com.br](http://www.fusame.com.br), ficando a cargo dos interessados o acompanhamento. 6.32 - O não cumprimento das exigências previstas nos subitens “a”, “b” e “c”, ensejará a desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste edital”. Conforme consta do referido parecer da responsável pela lavanderia da FUSAME, com relação aos documentos apresentados pelas licitantes vencedoras: a licitante R.J. TÊXTIL EIRELI não apresentou alvará de funcionamento conforme solicitando em edital, a licitante M.J. HAMUCHE EVENTOS ME apresentou proposta atualizada sem a devida formalização (sem assinatura do representante legal), bem como não apresentou alvará de funcionamento conforme solicitando em edital; Com relação às amostras solicitadas em sessão: ITEM 04 – JJ FRANKLIN LOJA DE DEPTO EIRELE ME não apresentou a amostra, ITEM 13 – M.J. HAMUCHE EVENTOS ME apresentou a amostra, contudo após análise pelo setor competente, o desempenho do produto apresentado foi considerado insatisfatório, conforme laudo técnico de fl. 204. Por tal motivo, atento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decide por bem o Pregoeiro e equipe de apoio pela DESCLASSIFICAÇÃO das empresas “R.J. TÊXTIL EIRELI, M.J. HAMUCHE EVENTOS ME e JJ FRANKLIN LOJA DE DEPTO EIRELE ME”. Passando à próxima classificada, qual seja: ITEM 01 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 02 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 03 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 04 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 05 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 06 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 07 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 08 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 09 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 10 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 11 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 12 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 13 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do

## Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”

---

estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 14 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 15 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 – FRACASSADO, ITEM 17 – PONTUAL COMERCIAL EIRELI, cotou o item com valor acima do estimado de fl. 10 - FRACASSADO, resolve o Pregoeiro e equipe de apoio pela INABILITAÇÃO da referida licitante, restando a presente licitação, em decorrência, FRACASSADA. Submetemos o presente expediente à apreciação da autoridade superior competente. Nada mais, subscrevemo-nos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

**Sidnei de Andrade**  
**Pregoeiro**

**Letícia Cristina Silveira Costa Brito**  
**Equipe de apoio**

**Marisa Aparecida V. Druzian Prates**  
**Equipe de apoio**

*Adoto, na íntegra, os fundamentos acima expostos para **DECLARAR** o presente certame **FRACASSADO**. Publique-se a presente decisão.*

*Sérgio Luis Mancini*  
*Presidente da FUSAME*